Cintia Egídio

SUPRAM LESTE MINEIRO 722 FLS

WE ENGENHARIA

Ofício 111/2018

Itabira, 22 de agosto de 2018.

WE Engenharia de Avaliações Ltda.

Ilmo. Sra. Superintendente Regional de Meio Ambiente – Leste Mineiro

Assunto: Oposição a Indeferimento
Referência: Ofício SEMAD SUPRAM LM Nº 350/2018
Processo Administrativo n° 08007/2005/002/2014
Empreendimento: ITABIRA GRANITOS E CERÂMICAS LTDA.
CNPJ: 19.540.095/0001-64

ITABIRA GRANITOS E CERÂMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.540.095/0001-64, de nome fantasia **ITAGRACEL** localizado à Fazenda do Esbarro, sem nº, Zona Rural, Itabira/MG, CEP 35901-190, neste ato representado pelo seu consultor, vem a V. Exa., no prazo legal, vem por meio desde interpor ao indeferimento do processo administrativo nº **08007/205/002/2014**, que visa a **Renovação da Licença Ambiental** do empreendimento nos termos dos art. 40 do Decreto Estadual n° 47.383/2018, em face do ofício enviado, decorrente de análise das condicionantes e capacidade de produção descritas no parecer único n° 0487036/2018.

1. DOS FATOS

O parecer emitido no mês de julho de 2018 conclui que o empreendimento não respeitou o limite de produção autorizado e não cumpriu a condicionante nº 02 imposta pela Licença de Operação Corretiva nº 014/2008, emitida em 09 de maio de 2008 que autoriza a extração de rocha para produção de britas com tratamento, estando enquadrado na Classe 3, com validade até o mês de maio de 2014, baseado a DN nº 74 de 2004.

SUPRAM LESTE MINEIRO
Protoc.: 0596980 23/08/18
Assin.: Vanessa de Moraes

Sendo assim corpo técnico julgou que o empreendimento não obteve um desempenho ambiental satisfatório, não estando apto a receber a Revalidação da Licença de Operação (RevLO).

No entanto, será demostrado pelo presente ofício que embora as condicionantes não tenham sido cumpridas em sua totalidade, esta não causou qualquer dano ambiental e que o empreendimento não extrapolou a capacidade de produção, sendo identificados erros no parecer único nº08430/2007 emitido no processo de obtenção da Licença de Operação Corretiva.

Visando uma melhor compreensão dos fatos e justificando as falhas apresentadas, expomos a seguir as justificativas.

2. CONDICIONANTE Nº 02: "EXECUTAR PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO"

2.1 Efluente Líquidos Sanitários, foi constatado que em algumas análises dos efluentes do Sistema de Tratamento do empreendimento, estavam fora do padrão determinado na legislação ambiental, demostrando falhas no sistema. Justifica-se que a variação no valor do parâmetro foi pontual, com a correção imediata do erro, não acarretando possíveis danos ambientais **expressivos**. Ressalta-se que em todos os casos ocorridos houve justificativa e apresentação dos dados nos monitoramentos ambientais encaminhados.

Em relação aos certificados de calibração dos equipamentos utilizados pelos laboratórios, esta exigência não foi descumprida, vez que o laboratório Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda.-ME, é um laboratório acreditado à CGCRE/INMETRO desde 18/03/2013 e com extensão do espoco atual em 20/03/2017, tem por obrigatoriedade seguir todos os requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, incluindo manter todos os equipamentos em uso calibrados e verificados.

Já os relatórios das análises realizadas pelos Laboratórios Hidrocepe – Serviços de Qualidade Ltda. e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira apresentam os dados e assinatura do responsável técnico, conforme solicitado pelo art. 9º da DN nº 2016 de 2017.

2.2 Efluentes Líquidos Industriais, foi constatado que em algumas análises dos efluentes do Sistema Separador, estavam fora do padrão determinado na legislação ambiental, em alguns parâmetros demostrando falhas no sistema. Justifica-se que a variação no valor do parâmetro foi pontual, com a correção imediata do erro, não acarretando possíveis danos ambientais **expressivos**. Ressalta-se que em todos os casos ocorridos houve justificativa e apresentação dos dados nos monitoramentos ambientais encaminhados.

Em relação aos certificados de calibração dos equipamentos utilizados pelos laboratórios, esta exigência não foi descumprida, vez que o laboratório Phyllomedusa Laboratório de Análises Físico-Químicas e Projetos Ltda.-ME, é um laboratório acreditado à CGCRE/INMETRO desde 18/03/2013 e com extensão do espoco atual em 20/03/2017, **tem por obrigatoriedade seguir todos os requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2005, incluindo manter todos os equipamentos em uso calibrados e verificados.**

Ressalta-se que o item 5.10 da ABNT NRB ISSO/IEC17025:2005, não solicita que os relatórios de ensaio sejam acompanhados do certificado de calibração do instrumento.

Dessa forma, não foram apresentados os certificados de calibração de equipamentos, vez que não foi emitido pelo laboratório um laudo e sim relatório de ensaio.

Já os relatórios das análises realizadas pelos Laboratórios Hidrocepe – Serviços de Qualidade Ltda. e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira apresentam os dados e assinatura do responsável técnico, conforme solicitado pelo art. 9º da DN nº ~~2016~~ de 2017.

216

SUPRAM LESTE MINEIRO
475
FLS

"Art.9º Para fins da análise de seus resultados, são considerados válidos os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios não acreditados ou sem reconhecimento de competência, nos termos da Deliberação Normativa 167, de 29 de junho de 2011, enviados aos órgãos e entidades do Sistema anteriormente à vigência desta Deliberação Normativa, **desde que estejam assinados por responsável técnico**." (Grifo nossos)

2.3 Ruídos, no que tange ao cumprimento do monitoramento de ruídos emitidos pela atividade do empreendimento, esclarecemos que não houve descumprimento da Lei Estadual nº 10.100 de 1990, uma vez que os relatórios e monitoramento foram confeccionados embasados na legislação vigente.

Esclarece-se que apenas foram realizadas medições no período de funcionamento do empreendimento, que fica compreendido no período diurno. Uma vez que no período noturno, entre 22 e 06 horas, não há movimentações no local não foi julgado necessário à realização do mesmo, por não existir passivo ambiental produzido pelo empreendimento e este modo não vai contra ao disposto na Lei Estadual nº 10.100 de 1990.

Os pontos que tiveram aferidos valores acima do permito pela legislação, 70 dBA, foram relatados no relatório de monitoramento junto com a justificativa e ação corretora.

No parecer técnico foi questionado o não envio do relatório de monitoramento dos ruídos no prazo de 60 dias após aprovação da licença ambiental e nos anos de 2009 e 2010, porque o técnico responsável pelo monitoramento não julgou necessária à apresentação dos relatórios de monitoramento porque não há vizinhança no local. Ressaltamos que a justificativa foi apresentada em tempo hábil ao órgão ambiental, como não houve retorno a respeito desta colocação, julgou-se que a mesma foi acatada. não foi solicitado.

SUPRAM LESTE MINEIRO 726 FLS

2.4 Resíduos Sólidos; como ultimo item da Condicionante 02 apresentada no parecer único nº 080430/2007, foi solicitado à criação de planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos produzidos pelo empreendimento.

Apesar de o empreendimento estar localizado em zona rural há coleta municipal de resíduos orgânicos, sanitários e recicláveis, todas as quartas feiras após as 07h30min horas. Como o empreendimento não tem uma geração constante desde resíduos e por haver coleta municipal o empreendedor não quantificou a produção dos mesmos, atendando-se apenas aos resíduos Classe I que apresentam grande risco ao meio ambiente.

Os resíduos Classe I gerados no empreendimento, sucatas metálicas e óleo automotivo usado, foram acondicionados em locais adequados e gerenciados como demonstrado nos relatórios de monitoramento apresentados a esta Superintendência.

Conforme exposto acima certifica-se que não houve um descumprimento total das condicionantes solicitadas junto ao processo de Licenciamento Ambiental, sendo todas elas cumpridas mesmo que parcialmente.

Esclarece-se que não houve comprovação de danos ambientais ocasionados pelo empreendimento e que o mesmo em momento algum omitiu quaisquer informações solicitadas.

3. PRODUÇÃO BRUTA DO EMPREENDIMENTO

No parecer único nº 0487036/2018, no item 6. Discussão foi pontuado que o empreendimento ampliou sua capacidade de produção sem informar ao órgão ambiental e sem tomar as medidas cabíveis a esta atitude, tal colocação foi embasada na premissa de que o empreendimento teria autorização para **produzir anualmente apenas 42.000 toneladas de produto**, de acordo com o que foi supostamente solicitado na LOC nº

014/2008 e que nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2015 a produção teria sido maiores que o valor estipulado.

Ressalta-se que em análise a este item foi detectado um vicio no parecer único emitido pelo órgão competente e que daria deferimento ao processo de autorização para Operação Corretiva, conforme justificado a seguir.

De acordo com o FCE protocolado em 29/07/2005 (cópia em anexo) a produção bruta do empreendimento era de **42.000 m³/ano,** estando enquadrado na Classe 03, de acordo com a DN 74 de 2004, vigente no momento da abertura do processo.

O mesmo dado foi apresentado no relatório de controle ambiental no item *1.4 – Tipo da Atividade e Porte do Empreendimento*, onde foi afirmado que a ITAGRACEL possuía a capacidade de produção instalada de **20 m³/hora,** equivalente ao valor apresentado no FCE.

Ressalta-se que no parecer único nº 080430/2007 do processo administrativo nº 08007/2005/001/2006 foram apresentadas informações errôneas e divergentes, sendo elas:

- Item 01 – Identificação: código na DN e Parâmetro: A-02-97 Produção Bruta (PB): **42.000 t/ano**.

Sendo apresentado um dado errôneo na unidade de medida apresentada, uma vez que em momento algum do processo foi utilizada a unidade de medida tonelada seja pelo empreendimento, seja pelo órgão avaliador;

- Item 04 – Introdução: produção de **42.000 m³/ano** e capacidade de produção de **20 m³/hora**.

Com base nos dados apresentados entende-se que a produção do empreendimento em toneladas, com base nos dados corretos apresentados é:

-Considerando o índice médio de conversão de 1,6 t/m³ dento de uma faixa de tolerância de, aproximadamente, 5%, de acordo com a tabela a seguir:

SUPRAM LESTE MINEIRO
728
FLS

ENGENHARIA

Índice Médio de Conversão (ton/m3) Dentro de uma faixa de tolerância de +/- 5%			
Pedra 1, 2 e 3	1,45	Pedrisco limpo	1,42
Areia artificial	1,70	Pedrisco misto	1,68
Pó pedra	1,56	Bica corrida	1,76
		Brita graduada	1,78

20m³/hora x 1,6 t/m³ = **32 t/h** (capacidade de produção);

- Considerando que o empreendimento funciona 08 horas por dia:

32 t/h * 8 horas = **256 t/dia**

-Considerando que a média mensal de funcionamento é de 22 dias:

256 t/dia * 22 = **5.632 t/mês**

5.632 t/mês * 12 meses = **67.584 t/ano**

Com base nos cálculos apresentados acima o valor de produção solicitado junto ao processo administrativo nº 08007/20015/001/2006 não indica que houve ampliação na capacidade de produção do empreendimento.

Ademais no auto de fiscalização nº 025/2006, vinculado ao processo, os fiscais descreveram uma produção estimada em 8.000 t/mês (96.000 t/ano), conferindo com os valores informados pelo empreendedor.

Sendo assim atesta-se que em hora alguma o empreendedor infringiu o código 107 do Decreto estadual nº 47.383/2018, pois a produção não extrapolou a quantidade solicitada, acredita-se que o parecer emitido apresenta um vício insanável decorrente de um erro ao realizar a conversão das unidades de medida.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto concluímos que o INDEFERIMENTO do processo de renovação da licença ambiental sob a justificativa de não haver desempenho ambiental satisfatório não se torna oportuno.

SUPRAM LESTE MINEIRO
429
FLS

Uma vez que o empreendimento sequer foi notificado, advertido quando ao descumprimento da lei ambiental e sobre o monitoramento ineficaz de seus passíveis. Necessário que a autoridade observe a gradação da penalidade.

Ressalta-se a colocação errônea no parecer único nº0487036/2018, onde há a sugestão de que o empreendimento ampliou a sua capacidade de produção fora dos termos da lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

WE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA
Wender Silva Gomes
CREA 110.741 D/MG

Oportunamente requer que todas as notificações, intimações e publicações sejam realizadas em nome da empresa WE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA, com endereço na Rua Josefina Bragança, 372 - loja 01, Vila Piedade, Itabira-MG CEP:35900-200.

SUPRAM LESTE MINEIRO
130
FLS

ENGENHARIA

ANEXOS

I – CÓPIA DO PARECER ÚNICO Nº 080430/2007;

II – CÓPIA DO FCE PROTOCOLADO EM 2005;

III – CÓPIA DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 025/2006

SUPRAM LESTE MINEIRO 731 FLS

PARECER ÚNICO Nº 080430/2007
Indexado ao Processo Nº: **08007/2005/001/2006**
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendimento Itabira Granitos e Cerâmica Ltda	CNPJ / CPF: 19.540.095/0001-64
Empreendimento Itabira Granitos e Cerâmica Ltda	
Município: Itabira	
Consultoria Weber Alves Coelho – CREA: 8.311/D	
Atividade predominante: **Extração de rocha para produção de britas com tratamento**	
Código da DN e Parâmetro **A-02-09-7 – Produção Bruta (PB): 42.000 t/ano**	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )
Classe do Empreendimento 1 ( ) 2 ( ) 3 (X) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LIC ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não ( ) Sim Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização	Auto de Fiscalização	Data:
( ) Não (X) Sim	Nº: 025/2006	19/09/2006

2.1 Descrição do histórico

A empresa em epígrafe, iniciou seu procedimento de regularização ambiental ao protocolar junto à FEAM em 29/07/2005 seu Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCEI, sendo que nesse mesmo dia foi gerado o Formulário de Orientação Básica – FOBI, contendo a lista de documentos necessários à formalização do processo

SUPRAM LESTE MINAS
731A
FLS

administrativo de licenciamento ambiental. Em 10/01/2006, o processo foi formalizado, com a apresentação de toda a documentação solicitada anteriormente. Neste mesmo dia foram formalizados dois processos de outorga sendo uma captação superficial e uma subterrânea que acabaram se enquadrando em usos insignificantes com a emissão das certidões em 03/04/2006 e 01/11/2006, respectivamente. Também em 10/01/2006, foi formalizado um processo de Autorização para Exploração Florestal – APEF para regularização do empreendimento com relação à sua permanência em Área de Preservação Permanente – APP. Tal processo foi encaminhado ao Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de João Monlevade para análise e parecer. Em 05/11/2007, a APEF foi emitida, com validade de seis meses, com a ressalva de não intervir em APP e Reservas Florestais, além de observar as medidas propostas em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre a empresa e o IEF.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação necessária.

A água utilizada no empreendimento é oriunda de captação em curso de água sem denominação e em uma nascente, certidões de registro de uso da água nºs 107908/2006 e 571878/2006, respectivamente.

O empreendimento possui reserva legal devidamente averbada.

4. Introdução

Trata-se de uma unidade de extração de rocha para a produção de britas para utilização direta na construção civil, em três bitolas: pedra de mão, pedra de calçamento e pó de pedra. O processo de britagem é feito em instalações próprias, instaladas próximas à área de extração. De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09/09/2004 este tipo de empreendimento enquadra-se no código A-02-09-7 – Extração de rocha para a produção de britas com tratamento. Possui uma produção bruta anual de 42.000 m³, o que o classifica como sendo de classe 3, potencial poluidor e porte médios. Como o empreendimento funciona desde 20/04/1977, o empreendimento encontra-se atualmente em fase de licença de operação em caráter corretivo.

X 1,5
63 t/ano

O empreendimento encontra-se instalado em área rural do município de Itabira, no local denominado Fazenda do Esbarro, cuja localização pode ser feita pelas coordenadas geográficas 19° 43' 24" de Latitude Sul e 43° 12' 21" de Longitude Oeste. A vizinhança é caracterizada por propriedades rurais, que exercem atividades agropecuárias diversas.

A área ocupada pelo empreendimento é de 15.732 m² e possui uma capacidade de produção de 20 m³/hora. São empregados 17 funcionários que trabalham em um regime de 44 horas semanais e um turno de operação.

20 x 1,5 x 8 x 22 x 12

SUPRAM LESTE MINEIRO 432 FLS

O processo de produção constitui basicamente na perfuração da rocha com marteletes pneumáticos para colocação do cordel detonante e do explosivo para detonação. Em seguida, o material lançado na praça de manobras é transportado até a instalação de beneficiamento. Nesta unidade, através de um britador primário de mandíbulas 80 x 50, o material é britado e em seguida passa por um processo de separação por meio de peneiras de forma a se obter as bitolas desejadas. O transporte até as pilhas é feito por meio de correias transportadoras.

Os produtos gerados pelo empreendimento são britas em três bitolas: pedra de mão, pedra de calçamento e pó de pedra.

Como insumo necessário ao funcionamento da atividade, são descritos: a água para consumo humano e utilização direta no setor de produção (3500 m^3/mês), combustível para veículos e equipamentos (cerca de 2500 l/mês de óleo Diesel) e o material explosivo (cordéis, estopins, iniciadores)

Para utilização direta na área de extração e beneficiamento e consumo humano, são necessários 3.500 m^3/mês de água cujas origens são duas captações, sendo uma captação superficial com vazão de 1,0 l/s durante 8:00 horas/dia e uma captação subterrânea em nascente com volume de explotação de 0,2 m^3/h durante 7:00 horas/dia, totalizando 30,20 m^3/dia.

5. Caracterização Ambiental

5.1 - Meio físico

A rocha gnáissica atualmente em exploração pela empresa, pertence ao Complexo Guanhães Indiviso, sendo o gnaisse bandado, claro com mineralogia essencialmente a feldspato plagioclásio, pertita, quartzo, muscovita e alguma biotita. A textura da rocha varia de nebulítica a incipientemente bandada, exibindo localmente algumas estruturas de cisalhamento dúctil e pequenas falhas preenchidas por material quartzoso. Nota-se pouca variação mineralógica, textura e cor, no paredão de 60 metros de altura exposto pela atividade de lavra há mais de 20 anos.

A pedra gnáissica do empreendimento é um divisor natural de águas. A drenagem local contribui para a formação do córrego candidópolis que por sua vez, segue para o ribeirão Pureza, afluente do ribeirão do Peixe, que é um tributário do rio Piracicaba.

A região apresenta duas classes de solo: o latossolo vermelho amarelo A moderado, textura argilosa e afloramentos de rocha associados ao cambissolo com horizonte A moderado e a solos litólicos que possuem horizonte A fraco, ambos álicos de textura arenosa cascalhenta em relevo forte ondulado e montanhoso.

SUPRAM LESTE MINEIRO 033 FLS

O clima local pode ser enquadrado como tropical, sub-quente, semi-úmido, o qual se caracteriza pela existência de uma estação seca bem definida, com duração de quatro a cinco meses.

5.1.1 - Da Utilização dos Recursos Hídricos

As autorizações para intervenção em recursos hídricos foram emitidas com base nos processos 00124/2006 e 00125/2006. Com base na Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16/06/2004, e, nos termos do § 1º do Art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29/01/1999, os volumes solicitados não são sujeitos a outorga, mas tão a somente a cadastro. Dessa forma, foram emitidas as certidões nº 107908/2006 e 571878/2006 para as captações superficial e subterrânea, respectivamente.

5.2 - Meio biótico

A vegetação presente e restante na área de influência direta do empreendimento é caracterizada por biótipos com remanescentes da Floresta Estacional Semidecídua, representadas por matas ciliares já perturbadas, por capoeiras e campos de pastagem plantada.

A propriedade possui área total de 99,1232 ha, sendo 22,00 ha de cobertura vegetal e 20,31 ha estão demarcados como sendo a Reserva Florestal Legal. A área de preservação permanente do imóvel ocupa 7,00 ha de vegetação nativa.

Como a vegetação da região encontra-se bastante fragmentada, isso limita a ocorrência de algumas espécies de mamíferos de maior porte, que necessitam de áreas maiores para sobrevivência. Aliado a isso, o efeito borda dos fragmentos contribui para a diminuição da área efetiva a ser ocupada pela fauna. Dessa forma, a fauna local encontra-se bastante reduzida em função da ocupação antrópica da região. No entanto, os estudos de caracterização apresentados, indicam a existência de importantes elementos da ornitofauna e herpetofauna.

5.2.1 - Da Autorização para Exploração Florestal (APEF)

Com o objetivo de garantir o avanço da frente de lavra do empreendimento, solicitou-se ao IEF/Regional Centro-Sul, através do Núcleo de João Monlevade uma APEF, cujo processo recebeu o nº 09030000488/07. Após análise, foi concedida tal autorização em 05/11/2007, autorizando a intervenção em 1,50 ha de vegetação nativa através de corte raso com destoca, cujo volume de lenha a ser gerado foi estimado em 7,00 m^3. Esta autorização tem validade até 05/05/2008, quando o empreendedor deverá providenciar a sua revalidação, caso haja necessidade.

5.2.2 - Da Reserva Legal

A Fazenda Esbarro possui uma área total de 99,1232 ha e destes, 20,31 ha estão gravados à margem da matrícula do imóvel como sendo de utilização limitada, pois se trata da Reserva Florestal Legal. A vegetação desta área é caracterizada por Floresta Estacional Semi-

SUPRAM LESTE MINEIRO 734 FLS

Decidual, em estágio médio de regeneração. É caracterizada como floresta de transição entre bioma Mata Atlântica e o Cerrado, tendo em vista a presença de espécies características dos dois biomas (candeia, anjico, quaresmeira, etc). O relevo é caracterizado por morros ondulados a fortemente ondulados, sendo que a área de Reserva Legal caracteriza-se por morros com relevo fortemente ondulados.

5.2.3 - Da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Além da intervenção em APP em uma área de 1,50 ha, já autorizados, necessária ao avanço da frente de lavra, não está prevista outra intervenção em APP com a continuidade do empreendimento naquele local. A propriedade possui uma área total de 7,00 ha definidos como de preservação permanente, onde qualquer intervenção só poderá ser feita mediante autorização expressa do órgão ambiental.

6. Descrição dos Impactos identificados

O tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, extração de rocha, tem como principal impacto, o visual. A extração altera a paisagem natural causando um efeito desagradável à visualização do ambiente. Além disso, essa alteração pode causar o afugentamento de espécimes da fauna local.

A geração de resíduos sólidos nos setores de produção e administrativo é outra fonte potencial de poluição, caso estes materiais não sejam dispostos de forma adequada, podendo causar danos significativos ao solo e recursos hídricos. Os resíduos gerados são o lixo do setor administrativo, sucatas metálicas da oficina de manutenção e peças de reposição dos veículos e equipamentosm, contaminadas por óleo.

As pilhas de estéril se não forem devidamente implementadas e monitoradas podem favorecer o assoreamento de cursos d'água devido ao carreamento de material particulado pela ação de águas pluviais, o que também pode acontecer com os rejeitos, porém, em menor escala.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são constituídos pelos esgotos sanitários provenientes dos banheiros, vestiários e cozinha. Estes possuem alta carga orgânica e podem trazer sérios prejuízos á qualidade das águas se lançados fora dos padrões de lançamento. Podem também causar contaminação dos solos além de ser uma importante fonte transmissora de doenças infecto-contagiosas.

Os efluentes atmosféricos são constituídos pelo material particulado em suspensão gerado nas atividades de extração, transporte e beneficiamento da rocha. Citamos ainda, a fumaça proveniente da queima de combustíveis fósseis nos motores dos veículos de transporte de carregamento de matéria prima e produtos.

SUPRAM LESTE MINEIRO 735 FLS

A detonação da rocha e a atividade de beneficiamento geram ruídos em níveis considerados excessivos e que podem prejudicar a saúde dos trabalhadores e causar incômodo à vizinhança. Os veículos de carregamento também podem apresentar ruídos excessivos.

O empreendimento possui uma oficina para manutenção de veículos e máquinas, além de um posto de abastecimento de combustíveis. Estes geram resíduos oleosos que, se dispostos de forma inadequada, podem causar sérios danos ambientais.

Por último, citamos os impactos sociais positivos do empreendimento como a geração de emprego e renda, visto que são empregados diretamente 17 funcionários.

7. Medidas mitigadoras

Como forma de compensar os impactos não mitigáveis, como a supressão de vegetação nas áreas de extração, bem como o efeito visual causado pela atividade é proposto a revegetação de ares desnudadas. As áreas a serem revegetadas são os taludes de aterro e das estradas próximas.

Não se verifica na área do empreendimento a formação de processos erosivos. O controle é feito pela correta condução das águas pluviais na área de extração e beneficiamento através de canaletas para fora da área do empreendimento de forma a proporcionar a maior infiltração destas, contribuindo para a manutenção do lençol freático. Ressalta-se que a empresa possui uma bacia de decantação à jusante do empreendimento para onde são direcionadas as águas pluviais contaminadas por material particulado oriundo da área de produção. Nesse sistema, há a purificação da água pelo processo de decantação.

Os efluentes sanitários são tratados por meio de um sistema dotado de tanque séptico, seguido por filtro anaeróbio. Esse sistema permite a estabilização da matéria orgânica dos efluentes, permitindo que o mesmo seja lançado em cursos d'água sem comprometimento da sua qualidade. Para garantir a sua eficiência, este sistema deverá ser monitorado periodicamente e feitas as limpezas regularmente.

Os efluentes líquidos oleosos provenientes da oficina e do posto de abastecimento são separados em um sistema separador de água e óleo – SÃO, sendo o óleo retido estocados em embalagens adequadas até sua destinação final juntamente com o óleo lubrificante usado. Esta destinação deverá ser comprovada por meio de documentos fiscais por se tratar de resíduo perigoso.

Os resíduos sólidos como lixo doméstico e administrativo são destinados ao serviço de limpeza urbana do município de Itabira. Ferro velho e sucatas metálicas são armazenados temporariamente em área restrita, confinada e sem a interferência de águas pluviais. A destinação é a venda a terceiros para reaproveitamento.

SUPRAM LESTE MINEIRO 736 FLS

O lixo com resíduos de óleo e graxa é coletado de forma diferenciada, no sentido de se evitar a sua dispersão pela área da empresa, até a sua coleta final por empresa especializada. Esta destinação deverá ser comprovada futuramente.

Com relação aos ruídos e vibrações, em toda a área da mina e beneficiamento, estes impactos estão presentes em intensidade média, limitados à área de perfuração e detonação e ao beneficiamento. Os funcionários envolvidos nesse processo utilizam protetores auditivos e para minimizar a influência deste impacto, é feita a manutenção periódica dos equipamentos, além da regulagem e manutenção de veículos pesados. Está previsto a implantação de um cortinamento arbóreo no entorno do pátio de produção.

Para o controle das emissões atmosféricas provenientes da extração e beneficiamento, a empresa possui instalados dispositivos de aspersão de água na pilha após britagem primária e no peneiramento. Além disso, está previsto o plantio de uma cortina arbórea em torno do pátio, que influencia também na redução do impacto visual.

8. Discussão

A caracterização ambiental do empreendimento foi devidamente relatada nos estudos ambientais, contemplando de forma satisfatória os meios biótico e físico, bem como os impactos potenciais inerentes à atividade em estudo.

As medidas mitigadoras e compensatórias propostas foram consideradas satisfatórias, definidas com base nas reais necessidades do empreendimento, fornecendo os subsídios necessários ao deferimento da licença pleiteada.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento ITABIRA GRANITOS E CERAMICA LTDA, no município de ITABIRA, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº 08007/2005/001/2006 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

SUPRAM LESTE MINEIRO
437
FLS

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (X) Sim

11. Validade da licença:

6 (seis) anos

SUPRAM LESTE MINEIRO
438
FLS

ANEXO I – Condicionantes

Itabira Granitos e Cerâmica

Empreendimento Itabira Granitos e Cerâmica Ltda	CNPJ / CPF: 19.540.095/0001-64
Empreendimento Itabira Granitos e Cerâmica Ltda	
Município: Itabira	
Consultoria Weber Alves Coelho – CREA: 8.311/D	
Atividade predominante: Extração de rocha para produção de britas com tratamento	
Código da DN e Parâmetro A-02-09-7 – Produção Bruta (PB): 42.000 t/ano	
Porte do Empreendimento Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )	Potencial Poluidor Pequeno ( ) Médio (X) Grande ( )
Classe do Empreendimento 1 ( ) 2 ( ) 3 (X) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento LP ( ) LI ( ) LO ( ) LIC ( ) LOC (X) Revalidação ( ) Ampliação ( )	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não ( ) Sim Bacia Hidrográfica: Rio Doce	

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a destinação dos resíduos perigosos (óleo usado e resíduos contaminados por óleo) junto a empresas especializadas.	60 dias
02	Executar o programa de auto-monitoramento descrito no Anexo II.	Durante a validade da LO

(*) **Contado a partir da data de concessão da LO;**

A revalidação desta licença deve seguir o que determina a DN COPAM Nº 74 de 2004;

O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação requerida;

SUPRAM LESTE MINEIRO 739 FLS

ANEXO II – PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itabira Granitos e Cerâmica Ltda

1 - Efluente líquido

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas e detergentes.	Semestral
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes líquidos deverá ser realizada 60 dias após a implantação do sistema de tratamento proposto.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

2 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa e próximo às fontes geradoras	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 60 dias após a concessão da LO.

Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.

SUPRAM LESTE MINEIRO 740 FLS

4 - Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-LM, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição Final			Obs
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização;
2 – Reciclagem;
3 – Aterro sanitário;
4 – Aterro industrial;
5 – Incineração;
6 – Co-processamento;
7 – Aplicação no solo;
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
9 – Outras (especificar).

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado a SUPRAM-LM 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM LESTE MINEIRO
041
FLS

Responsabilidade Técnica

Técnicos	Assinatura / Carimbo
Gláucio C. Cabral de Barros Nogueira CRMV-MG: 1320/Z	
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos CREA 77563/D	
Duílhio Durval Versiani Passos MASP 1002294 - 5	
Luciana Sant'Anna Haueisen MASP 1135574-0	
Governador Valadares, 31 de março de 2008	

FEAM
PROT. F041222/05
DIVISÃO: DIINF- 29.03.05
MAT.: VISTO:

SEMAD / FEAM
FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

FCEI
MINERAÇÃO
DN 74/2004 - Versão 03

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR/REQUERENTE

Razão social ou nome: Geraldo Ronaldo Braga
CNPJ/CPF: 520.391.886-49 **Micro empresa?** [x] **NÃO;** [ ] **SIM**
Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc.): Rua Elis Regina **Nº/km:** 113
Complemento (Distrito, Bairro, localidade, etc.): Bairro Esplanada da Estação **Município:** Itabira **- UF:** MG
CEP: 35.900-210; **Caixa Postal:** _____ **Telefone:** (31) 3834 8282; **Fax:** ( ) ; ***E-mail:*** geraldobraga@valenet.com.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: Itabira Granitos e Cerâmica Ltda.
CNPJ/CPF: 19.540.095/0001-64
Endereço (Rua, Av. ,Rodovia, etc.): Fazenda do Esbarro; **Nº/km:** s/nº
Complemento (Distrito, Bairro, localidade, etc.): Zona Rural; **Município:** Itabira **- UF:** MG
CEP: 35.900-970; **Caixa Postal:** 21; **Telefone:** (31) 3834 4800; **Fax:** (31) 3834 4800; ***E-mail:*** itagracel@valenet.com.br
A área do empreendimento abrange outros municípios? [x] **NÃO** [ ] **SIM** (informe os nomes): _____
A área do empreendimento abrange outros estados? [x] **NÃO** [ ] **SIM** (informe as siglas): _____
A área do empreendimento está localizada dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? [ ] **NÃO** [x] **SIM**, nome: Apa Pureza

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	19 graus	43 minutos	24 segundos	43 graus	12 minutos	21 segundos
Formato UTM (X, Y) assinale *datum*, fuso e meridiano	**Datum:** [ ] SAD 69; [ ] WGS 84; [ ] Córrego Alegre			**Fuso:** [ ] 22 [ ] 23 [ ] 24 **Meridiano central:** [ ] 39º [ ] 45º [ ] 51º		
X =				Y =		

3 - ENDEREÇO PARA ENVIO CORRESPONDÊNCIA

Considerando que a ECT não entrega correspondência em área rural, assinale uma das opções a seguir:

[ ] o endereço para envio de correspondência referente ao empreendimento é o mesmo do item 1

[x] o endereço para envio de correspondência referente ao empreendimento é o mesmo do item 2

[ ] o endereço para envio de correspondência referente ao empreendimento é outro, conforme informado abaixo:

Destinatário: Geraldo Ronaldo Braga (nome da pessoa que vai receber a correspondência) / Diretor de Operação (vínculo com a empresa)
Endereço (Rua, Av., etc.): Fazenda do Esbarro; **Nº/km:** s/nº
Complemento (Distrito, Bairro, localidade, etc.): Zona Rural; **Município:** Itabira **- UF:** MG
CEP: 35.900-970; **Caixa Postal:** 21; **Telefone:** (31) 3834 4800; **Fax:** (31) 3834 4800; ***E-mail:*** itagracel@valenet.com.br

4 – USO DE RECURSO HÍDRICO

O funcionamento desse empreendimento dispensa o uso ou intervenção em recurso hídrico? [ ] **SIM** (passe ao item 5) [x] **NÃO**
O recurso hídrico utilizado é/será exclusivamente de concessionária local? [ ] **SIM** [x] **NÃO**
É uso insignificante? [x] **NÃO** [ ] **SIM** (se a vazão for menor ou igual a ½ litro por segundo)

código do uso: 01 ***(consultar tabela)*** **nº de ocorrências do uso:** 1) ***consultar tabela)***
uso coletivo? [x] **NÃO** [ ] **SIM** tem outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº da Portaria/ano: _____/_____
Já requereu outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº do protocolo/ano: _____/_____

código do uso: 11 ***(consultar tabela)*** **nº de ocorrências do uso:** 1) ***consultar tabela)***
uso coletivo? [ ] **NÃO** [x] **SIM** tem outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº da Portaria/ano: _____/_____
Já requereu outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº do protocolo/ano: _____/_____

código do uso: ____ ***(consultar tabela)*** **nº de ocorrências do uso:**____) ***consultar tabela)***
uso coletivo? [ ] **NÃO** [ ] **SIM** tem outorga? [ ] **NÃO** [ ] **SIM**, nº da Portaria/ano: _____/_____
Já requereu outorga? [ ] **NÃO** [ ] **SIM**, nº do protocolo/ano: _____/_____

Revalidação de outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº da Portaria/ano: _____/_____; nº da Portaria/ano: _____/_____
nº da Portaria/ano: _____/_____; nº da Portaria/ano: _____/_____

Retificação de Portaria de Outorga? [x] **NÃO** [ ] **SIM**, nº da Portaria/ano: _____/_____; nº da Portaria/ano: _____/_____
nº da Portaria/ano: _____/_____; nº da Portaria/ano: _____/_____

FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	MINERAÇÃO DN 74/2004 – Versão 03

743

5 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Se já protocolou, para esse empreendimento, requerimento de APEF/Autorização para Intervenção em APP ou a Declaração de Responsabilidade Florestal - APEF/APP junto ao IEF, informe o nº do protocolo/ano: _____/_____

Já tem reserva legal regularizada? [ ] **SIM** [x] **NÃO** Já houve supressão de vegetação? [ ] **NÃO** [x] **SIM**

Haverá supressão de vegetação? [x] **Não** [ ] **Sim** [ ] nativa [ ] plantada

É vinculado, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? [x] **não** [ ] **sim**

Haverá manejo florestal? [x] **NÃO** [ ] **SIM** Haverá alteração do uso do solo? [x] **NÃO** [ ] **SIM**

Haverá intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? [x] **NÃO** [ ] **SIM**

6. OBJETO DO REQUERIMENTO

6.1 – Esse empreendimento já tem licença ambiental ou autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual?

[ ] **SIM** informe nº do Processo COPAM: _____/_____/_____/_____ Tipo de Licença LP [ ] - LI [ ] - LO [ ] - LOC [ ]
[x] **NÃO**

Objeto do requerimento: Extração de rocha para a produção de britas com tratamento

Fase atual do empreendimento:

[ ] Projeto; [ ] Implantação, início em ___/___/___; [x] Operação, desde 20/04/1977

Código da Atividade	Informar o(s) parâmetro(s) de porte da atividade, conforme DN 74/2004
A - 02 - 09 - 7	Desc. do parâmetro :metro cúbico/ano Qtde: 42.000 Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____

Caso o empreendimento seja constituído pela conjugação de mais atividades, informar:

Código da Atividade	Informar o(s) parâmetro(s) de porte da atividade, conforme DN 74/2004
1) ___.___.___.___	Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____ Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____
2) ___.___.___.___	Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____ Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____
3) ___.___.___.___	Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____ Desc. do parâmetro : _____ Qtde: _____

Requerimento concomitante de LP e LI ? [x] **NÃO** [ ] **SIM**
(somente para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

6.2- INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO JUNTO AO DNPM

Titular ou Requerente Itabira Granitos e Cerâmica Ltda
Número do Processo DNPM/Ano 830.803/82 Substância Mineral: Gnaisse
Regime de Exploração e Aproveitamento (anexar cópia do título) :
[ ] Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano _____/_____ [ ] Em Análise [ ] Aprovado
[x] Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano 351/3° DS/82 [ ] Em Análise [ ] Aprovado
[ ] Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano _____/_____ [ ] Em Análise [ ] Aprovado
Situação da Lavra: [x] Em Atividade [ ] Suspensão Temporária [ ] Paralisada : _____ ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano _____/_____ Manifesto de Mina: Número/Ano _____/_____
Direitos de Lavra Arrendados: [x] **NÃO** [ ] **SIM**, anexar Contrato Averbado no DNPM

6.3- Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente?

[x] **não**
[ ] **sim**, conforme Autorização de Funcionamento nº _____ nº Processo COPAM: _____/_____/_____/_____

Objeto do requerimento (descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento - atual ou futura): _____

Fase atual da ampliação: [ ] fase de projeto; [ ] instalação iniciada em ___/___/___; [ ] operação, desde ___/___/___

Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? [x] **NÃO** [ ] **SIM**

Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? [x] **NÃO** [ ] **SIM**

7 - DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

28/07/2005;	Geraldo Ronaldo Braga	/ _____	/ Diretor de Operação
data	Nome legível do responsável pelo preenchimento deste FCEI	assinatura	vínculo com a empresa

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULARIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
PARA RETIFICAR OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES JÁ PRESTADAS DEVERÁ SER PREENCHIDO NOVO FCEI

SUPRAM LESTE MINEIRO 744 FLS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH

Polícia Militar Ibama IEF

AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº S - 025 / 2006
Folha: ___ / ___

Objetivo da Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO

[ ] AAF [X] Licenciamento [ ] APEF [ ] Outorga [ ] Não há processo
Processo: 08007/2005/001/2006.
Atividade: Lavra a céu aberto c/ beneficiamento
Nome / Razão Social: GERALDO RONALDO BRAGA (ITAGRACEL)
[X] CNPJ [ ] CPF [ ] CNH [ ] CTPS [ ] RG: 19.540.895/0001-64
Nome fantasia/apelido: ITAGRACEL.
Endereço (Rua, Av. Rodovia, etc.): FAZENDA DO ESBARRO Nº/km:
Complemento: Zona Rural. Bairro/localidade:
Município: ITABIRA UF: MG CEP: Telefone: ( ) 31 3834 4820
Fax: ( ) - Caixa Postal: E-mail: geraldo.braga@valmet.com.br
Endereço para correspondência: FAZENDA DO ESBARRO
Município: ITABIRA UF: MG CEP: 35900-970 Telefone: ( ) -
Empreendimento: ITAGRACEL
Fax: ( ) - Caixa Postal: 21 E-mail:

Assinalar Datum (Obrigatório)			[X] SAD 69 [ ] WGS 84 [ ] Córrego Alegre		
Formato Lat/Long	Latitude		Longitude		
	Grau: 19°	Min: 43'	Seg: 11,4"	Grau: 043°	Min: 12'	Seg: 12,8"
Formato UTM (X, Y)	Longitude ou X (6 dígitos)= Não considerar casas decimais			Latitude ou Y (7 dígitos)= Não considerar casas decimais	
	Fuso ou Meridional para formato UTM				
	Fuso	[ ] 22 [ ] 23 [ ] 24		Meridiano central	[ ] 39° [ ] 45° [ ] 51°
Local (fazenda, sítio etc.): FAZENDA DO ESBARRO				Município: ITABIRA	

Referência: FAZENDA DO ESBARRO → ITAGRACEL.

RELATÓRIO SUCINTO

Este relatório tem como objetivo o licenciamento do empreendimento mineração supracitado. Em vistoria de fiscalização foi-se constatar, informar e observar:
- O empreendimento já possui outorga do IGAM e está sendo uma irregularidade.
- No momento da vistoria o APEF ainda não foi concedida pelo IEF segundo informações prestadas pelo empreendedor o processo de APEF encontra-se em análise no IEF de Lagoa Montrade. (cópia de APEF)
- Possui controle de saída do minério para uso de explosivo.
- A capacidade de armazenamento de óleo diesel é de 15.000 litros, o pátio possui o expositor necessário de cobertura.
- A empresa recebeu apenas uma vez recentemente a venda do óleo lubrificante e quanto a manutenção de veículos e comercialização de peças.
- A produção declarada em 8.000 ton/mês.
- Do total de funcionários é de 18 funcionários necessário de fora sertaria para o bom andamento da função e relatório.
- Possui 8 veículos (2 caminhões, uma caminhonete, um caminhão pipa, duas carregadeiras)
- O empreendimento necessita de alguns ajustes na oficina e os funcionários quanto a os equipamentos de proteção individual. O empreendimento está, segundo informações prestadas pelo empreendedor, de 6 km da APA Natural e dista a montante do manancial que abastece Itabira.
- A Drenagem pluvial necessita de adequações (melhorias na condução da água e construção de bacias de decantação).
- Necessidade de acompanhamento pelo técnico responsável nas atividades de lavra.

Folha de Continuação ( ) Sim (X) Não

Município: Fazenda do Esbarro/ITABIRA Data: 19/09/2006 Hora da Lavratura: 11:30

ASSINATURAS

Servidor (Nome Legível)	MASP / Nº PM	Assinatura
1. Deilhio D. Versiani Bicos	1.002.294/5	
2. Elário Luiz Costa		
3. Romilda Juliana Cordeiro de Campos		

Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização
Fiscalizado / Representante do Fiscalizado: Geraldo Ronaldo Braga
Vínculo com o empreendimento: Sócio / Diretor Assinatura: X

1ª via: Vistoriado; 2ª via: Processo Administrativo; 3ª via: Bloco.